



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

CONTRATO N.º 266/2021

Termo de Contrato que entre si fazem: de um lado como "Contratante", o Município de Vazante (MG), e de outro, como "Contratada" a Empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA**.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 645, Bairro Planalto, em Lagoa Grande-MG, CEP: 38.755-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 37.611.859/0001-47, representada pelo Senhor **Joney Carlos Rodrigues**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF-MF sob nº. 044.040.116-01, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado e celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 122/2021 - Tomada de Preços nº. 07/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E REFORMA DO BLOCO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO								
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	1%	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ BDI	TOTAL
1.0		<u>Serviços Preliminares</u>					20,00%	
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS ESTA DEVERÁ SER ENTREGUE A	m³	5,12%	4,50	184,07	220,88	993,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

		FISCALIZAÇÃO EM BOM ESTADO PARA DEPOSITO NA SEMOB.						
1.2	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID.	10,16%	1,00	1.972,76	1.972,76	1.972,76
1.3	ED-50163	ISOLAMENTO COM TAPUME COM TELA DE POLIETILENO, FURADA, H=1,10M, ASSENTADAS EM ARTES.	m	1,14%	15,67	11,80	14,16	221,89
1.4	ED-50273	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO QUITADA.	m²	7,74%	173,05	7,24	8,69	1.503,46
1.5	ED-4019	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, BLOCO DA AMPLIAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADO E ART QUITADA.	PR A1	17,08%	3,00	921,26	1.105,51	3.316,54
1.6	ED-4038	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, TODO PREDIO ESCOLAR MAIS AMPLIAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADO E ART QUITADA .	PR A1	12,35%	2,00	999,19	1.199,03	2.398,06
1.7	ED-4020	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TODO PREDIO ESCOLAR MAIS AMPLIAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADO E ART QUITADA.	PR A1	19,97%	3,00	1.076,91	1.292,29	3.876,88
1.8	ED-4041	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA DE ACORDO COM ABNT- NBR 5419, TODO PREDIO ESCOLAR MAIS AMPLIAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE ART QUITADA.	PR A1	9,92%	2,00	802,09	962,51	1.925,02
1.9	ED-4046	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, TODO PREDIO ESCOLAR MAIS AMPLIAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ORGÃO RESPONSÁVEL E ART QUITADA.	PR A1	16,51%	3,00	890,19	1.068,23	3.204,68
100,00%								19.413,25
2.0		<u>Movimento de Terra</u>						
2.1	RO-43333	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA. (EXECUÇÃO NA ESPESSURA DE ATÉ 30 CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERTO DO MATERIAL), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEPOSITADO EM LOCAL INDICADO PARA REMOÇÃO PARA LOCAL A SER INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	100,00%	338,56	0,28	0,34	113,76
								113,76
3.0		<u>Infraestrutura - Fundações</u>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

3.1		Blocos de Estabilização (sapatas/estacas) (blocos 50 x 50 x 50cm / estacas 300mm)						
3.1.1	RO-40211	ESCAVACAO MANUAL DE QUALQUER TERRENO ATÉ 1,5 M.	m³	0,77%	2,75	49,57	59,48	163,58
3.1.2	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE.	m²	0,08%	5,50	2,47	2,96	16,30
3.1.3	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m²	0,62%	1,10	99,35	119,22	131,14
3.1.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	8,32%	117,96	12,45	14,94	1.762,38
3.1.5	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	21,94%	8,15	475,34	570,41	4.649,40
3.1.6	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D =300 MM	m	17,13%	110,00	27,50	33,00	3.630,00
3.2		Embasamento, Vigas Baldrame e Arranques dos Pilares						
3.2.1	RO-40211	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM QUALQUER TERRENO ATÉ 1,5 M.	m³	1,65%	5,89	49,57	59,48	350,62
3.2.2	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	0,27%	19,65	2,47	2,96	58,24
3.2.3	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	1,11%	1,96	99,35	119,22	234,24
3.2.4	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	6,83%	29,47	40,91	49,09	1.446,84
3.2.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	22,82%	323,67	12,45	14,94	4.835,65
3.2.6	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	18,47%	7,86	415,17	498,20	3.915,48
								21.193,88
4.0		Superestrutura						
4.1		Concreto Armado para Pilares						
4.1.1	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	4,96%	46,20	40,91	49,09	2.268,05
4.1.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (5.0MM A 12,5MM)	kg	7,53%	230,59	12,45	14,94	3.445,04
4.1.3	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	3,43%	3,15	415,17	498,20	1.569,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

4.2		Concreto Armado para Vigas do Respaldo;						
4.2.1	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO (ver memorial descritivo).	m³	0,55%	5,17	40,91	49,09	253,67
4.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5.0 A 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.	kg	10,85%	332,35	12,45	14,94	4.965,28
4.2.3	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	5,63%	5,17	415,17	498,20	2.574,32
4.3		Concreto Armado para Vergas e Contravergas NBR8545-1984		0,00%				
4.3.1	ED-9907	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO/FORMAS/ ESCORAMENTO INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	14,69%	2,53	2.210,34	2.652,41	6.723,32
4.4		Laje Pré-Moldada						
4.4.1	LAJ-REV-010	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, ESPESSURA DE 8CM DAS LAJOTAS CERÂMICAS E CAP. C/ CONCRETO VIRADO EM BETONEIRA FCK=20MPA, INTER-EIXO 38CM, C/ ESCORAMENTO, DEVENDO APRESENTAR PROJETO E RT DO FABRICANTE.	m²	44,92%	172,80	99,11	118,93	20.551,40
4.4.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, (ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DA LAJE).	kg	7,44%	230,73	12,30	14,76	3.405,52
				100,00%				45.755,94
5.0		<u>Alvenaria de Vedação:</u>						
5.1		Alvenaria de 9 e 14 cm:						
5.1.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO COM BETONEIRA.	m²	47,87%	180,50	49,37	59,24	10.693,25
5.1.2	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x29 CM ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO COM PREPARO COM BETONEIRA.	m²	52,13%	273,02	35,55	42,66	11.647,12
				100,00%				22.340,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

6.0		<u>Esquadrias</u>						
6.1.1	ED-50991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MÓVEIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (HALL DE ENTª FDS E HALL INT.)	m²	9,30%	10,50	437,12	524,54	5.507,71
6.1.2	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (WC'S-HALL)	m²	1,21%	1,44	414,39	497,27	716,07
6.1.3	ED-50963	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS.	m²	18,99%	22,80	411,35	493,62	11.254,54
6.1.4	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VIDRO, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO FERRAGENS E ACESSÓRIOS. (INTERNAS)	m²	5,26%	5,25	494,93	593,92	3.118,06
6.1.5	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO FERRAGENS E ACESSÓRIOS. (WC'S).	m²	6,01%	6,00	494,93	593,92	3.563,50
6.1.6		PORTÃO DE GRADIS DE AÇO, MALHA DE 5X20CM, COM ARAME 4.3MM E ESTRUTURAS, DE CORRER, COM ALTURA DE 2,05M E LARGURA 4,0M, INCLUSIVE PINTURA .	m²	12,44%	19,32	318,00	381,60	7.372,51
6.1.7		PAINEL GLASS CONFORME O PROJETO COMPOSTO DE VIDRO LAMINADO HABITAT NA COR AZUL (FACHADA GLASING).	m²	46,78%	19,25	1.200,00	1.440,00	27.720,00
				100,00%				
								59.252,38
7.0		<u>Cobertura</u>						
7.1	ED-49669	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO	m²	39,94%	172,80	50,70	60,84	10.513,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

		SOBRE LAJE PARA TELHAS fibrocimento, INCLUSIVE PINTURA PRIMER							
7.2	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m ²	31,42%	225,00	30,63	36,76	8.270,10	
7.3	ED-50677	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	m ²	8,08%	61,75	28,72	34,46	2.128,15	
7.4	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	14,68%	61,75	52,14	62,57	3.863,57	
7.5	ED-50665	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	m	5,88%	19,19	67,20	80,64	1.547,48	
				100,00%				26.322,44	
8.0		<u>Impermeabilização</u>							
8.1	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS, (Vigas Baldrames)	m ²	100,00%	34,58	18,25	21,90	757,21	
								757,21	
9.0		<u>Revestimento de Paredes</u>							
9.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (PAREDES E TETOS).	m ²	20,47%	1.153,79	6,40	7,68	8.861,09	
9.2	REV-EMB-005	EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PARA RECEBER AZULEIJO, TRAÇO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE.	m ²	4,19%	65,63	23,03	27,64	1.813,61	
9.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, FRIZOS DE ALUMINIO PREPARO MECÂNICO	m	65,12%	1.088,16	21,59	25,91	28.192,12	
9.4	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m ²	10,22%	65,63	56,19	67,43	4.424,96	
				100,00%				43.291,78	
10.0		<u>Pavimentação</u>							
10.1	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	14,93%	12,32	351,79	422,15	5.201,45	
10.2	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	13,50%	154,02	25,44	30,53	4.701,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

10.3	PIS-MIT-005	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, ESTUVAGEM, APLICAÇÃO DE RESINA A BASE DE SOLVENTE E POLIMENTO MECANIZADO.	m²	38,39%	144,17	77,28	92,74	13.370,03
10.4	PIS-CER-020	ESTIVIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	2,39%	9,84	70,56	84,67	833,55
10.5	ED-50786	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, EMBUTIDO NA PAREDE.	ml	11,76%	120,55	28,32	33,98	4.096,77
10.6	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	19,02%	114,25	48,32	57,98	6.624,38
				100,00%				34.828,03
11.0		<u>Pedras</u>						
11.1	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM (JANELAS).	m²	53,10%	5,68	201,52	241,82	1.373,80
11.2	SOL-GR-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM (WC'S).	m²	46,90%	4,95	204,28	245,14	1.213,42
				100,00%				2.587,23
12.0		<u>Pintura</u>						
12.1	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO/PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	17,21%	1.155,12	5,63	6,76	7.803,97
12.2	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	21,46%	518,64	15,64	18,77	9.733,74
12.3	ED-50503	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA).	m²	10,00%	150,28	25,15	30,18	4.535,30
12.4	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA).	m²	22,83%	486,21	17,75	21,30	10.356,22
12.5	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	28,50%	1.086,09	9,92	11,90	12.928,79
				100,00%				45.358,03
13.0		<u>Instalação Elétrica</u>						
13.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

13.1.1	SINAP-101875	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	1,91%	1,00	418,85	502,62	502,62
13.1.2	SINAP-93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A A 32A.	unid	0,46%	6,00	16,87	20,24	121,46
13.1.3	SINAP-93659	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A A 50A.	unid	0,98%	8,00	26,88	32,26	258,05
13.1.4		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO- 175V - 40KA	unid	0,54%	1,00	119,10	142,92	142,92
13.1.5	ED-51056	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, TIPO LEVE.	unid	1,04%	2,00	113,94	136,73	273,46
13.2		Rede de Distribuição		0,00%				
13.2.1		LUMINÁRIA DE SOBREPOR, TIPO PAINEL, 60x60CM, COM LÂMPADAS DE LED, DE 48W, 3.300lms, BRANCO FRIO, COMPLETA.	unid	20,64%	28,00	162,00	194,40	5.443,20
13.2.2	ED-13346	LUMINÁRIA ARANDELA FECHADA, COM PROTEÇÃO DA CHUVA, COMPLETA, DIÂMETRO 25CM, PARA UMA (1) LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA.	unid	0,96%	3,00	70,44	84,53	253,58
13.2.3	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,31%	40,00	7,19	8,63	345,12
13.2.4	ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,22%	28,00	9,60	11,52	322,56
13.2.5	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	9,13%	40,00	50,16	60,19	2.407,68
13.2.6	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	4,91%	200,00	6,47	6,47	1.294,00
13.2.7	ELE-MAN-030	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 50 MM (1.1/2")	m	1,84%	40,00	10,12	12,14	485,76
13.2.8	OBR-VIA-075	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM QUALQUER TERRENO ATÉ 1,5 M.	m ³	0,81%	3,60	49,57	59,48	214,14
13.2.9	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO E DE SOBREPOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE).	pt	12,75%	28,00	100,05	120,06	3.361,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

13.2.10	ED-15744	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,70%	10,00	37,37	44,84	448,44
13.2.11	ED-15736	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	0,17%	2,00	18,20	21,84	43,68
13.2.12	ED-49531	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	unid	0,62%	6,00	22,62	27,14	162,86
13.2.13	ED-49529	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA, SUPORTE E INSTALAÇÃO		3,71%	36,00	22,62	27,14	977,18
13.2.14	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	11,41%	600,00	4,18	5,02	3.009,60
13.2.15	ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	3,18%	120,00	5,82	6,98	838,08
13.3		Equipamentos		0,00%				
13.3.1	ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	unid	0,33%	2,00	36,10	43,32	86,64
13.3.2		REFLETOR HOLOFOTE LED 400W, BRANCO FRIO, COM 48000 LÚMENS REAIS, MATERIAL EM ALUMINIO, DIMENSÕES DE 42cm x 35cm x 20cm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	6,55%	2,00	720,00	864,00	1.728,00
13.3.3	ELE-CXS-090	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (Luminária refletora) (Refletor Holofote)		0,89%	2,00	98,31	117,97	235,94
13.4		Entrada de Energia		0,00%				
13.4.1	D-49428	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H2, 5,1 <= CARGA INSTALADA <= 10 KW, BIFÁSICO	unid	4,77%	1,00	1.048,30	1.257,96	1.257,96
13.4.2	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	8,17%	100,00	17,95	21,54	2.154,00
		-		100,00%				26.368,63
14.0		Instalação Dados e Vozes						
14.1	ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	1,18%	30,00	3,98	4,78	143,28
14.2		CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	4,78%	60,00	8,08	9,70	581,76
14.3		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO	m	4,64%	100,00	4,71	5,65	565,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

PROPAGANTE A CHAMA								
14.4		CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	m	3,96%	100,00	4,02	4,82	482,40
14.5		CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM PLACA PROPRIA.	unid	0,95%	2,00	48,17	57,80	115,61
14.6		CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE 10X10X5CM FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM PLACA PROPRIA.	unid	0,84%	2,00	42,50	51,00	102,00
14.7		CAIXA DE PASSAGEM PARA TV 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	0,02%	2,00	1,04	1,25	2,50
14.8		<p>KIT DE CAMERAS DE SEGURANÇA</p> <p>*1 DVR STAND ALONE 05 CANAIS MHDX-1008 MULTI HD</p> <p>Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP</p> <p>Visualização em 1080p</p> <p>Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</p> <p>Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada</p> <p>Compatibilidade com Onvif Perfil S</p> <p>Suporta 1 HD SATA de até 10 TB</p> <p>Edição de áudio e vídeo</p> <p>Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP</p> <p>Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR</p> <p>IPv6 - COM MONITOR DE 24 POLEGADAS</p> <p>*1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO XFM 1205 3A METÁLICA</p> <p>*1 HD 2000GB SATA 64MB WD PUPLE</p> <p>*250 M CABO COAXIAL 4.00MM FLEXIVEL</p> <p>*1 QUADRO DE COMANDO - EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS, VEDADA POR BORRACHA NA FLANGE E PORTA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ</p> <p>*2 REGUA DE TOMADAS 5 POSIÇÕES</p> <p>*60 M CABO ESSENCIAL CAT 5E U/UTP 4P 24AWG - CMX</p> <p>*5 CAIXA DE SOBREPOR</p> <p>*5 CONECTOR P4 FEMEA</p> <p>*5 CONECTOR P4 MACHO</p> <p>*14 CONECTOR BNC.</p> <p>*5 M.CAMERAS INFRA 10M 3.6 MM HVD 1010D G3 MULTI HD</p> <p>Resolução HD</p> <p>Lente Megapixel de 3.6 mm</p> <p>Alcance IR de 20 m</p> <p>Case plástico com Proteção anti-UV</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p> <p>Instalação Interna</p> <p>*INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL E</p>	unid	58,05%	1,00	5.890,00	7.068,00	7.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

		CONFIGURAÇÕES						
14.9		CENTRAL TELEFONICA PABX INTACTA 40 EQUIPADA COM 2 LINHAS E 16 RAMAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	24,17%	1,00	2.452,50	2.943,00	2.943,00
14.10		QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	1,41%	1,00	142,89	171,47	171,47
		-		100,00%				12.175,21
15.0		<u>Instalações Hidraulicas</u>						
15.1		Instalações de Águas Pluviais						
		Tubulações e Conexões de PVC						
15.1.1	ED50029	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E SUPORTES, FORNECIDO E INSTALADO, COM DESAGUE ATE NA SARJETA.	m		36,00	47,27	56,72	2.042,06
15.1.2	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE	m		18,00	64,27	77,12	1.388,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

		CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM							
									3.430,30
16		Acessórios e Complementos							
16.1	ED-49923	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA).	m		1,00	648,67	778,40	778,40	
									778,40
17.0		<u>Instalações Sanitárias</u>							
17.1	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA (CUBAS LAVABO, BEBEDOURO E LAVATÓRIO WC).	unid	23,27%	4,00	221,50	265,80	1.063,20	
17.2	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA (CUBAS LAVABO, BEBEDOURO E LAVATÓRIO WC).	unid	16,26%	4,00	154,80	185,76	743,04	
17.3	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (CUBAS LAVABO, BEBEDOURO E LAVATÓRIO WC).	unid	9,75%	4,00	92,85	111,42	445,68	
				0,00%					
17.1		Acessórios e Complementos		0,00%					
17.2.1	ED-50009	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	unid	4,56%	3,00	57,83	69,40	208,19	
17.2.2	ED-	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX,	unid	4,50%	5,00	34,26	41,11	205,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

	49946	FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM						
17.2.3	ED5003	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM	unid	2,84%	3,00	36,06	43,27	129,82
17.2.4	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4").	unid	1,44%	1,00	54,85	65,82	65,82
17.2.5	ED-9133	VÁLVULA DE DESCARGA, COMPLETA, COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	unid	17,52%	3,00	222,43	266,92	800,75
17.2.6	ED-49909	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid	19,87%	3,00	252,17	302,60	907,81
				100,00%				4.569,86
18.0		<u>Louças e Metais</u>						
18.1		<u>Louças e Complementos</u>						
18.1.1	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	unid	9,57%	3,00	446,33	535,60	1.606,79
18.1.3	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,21%	2,00	224,45	269,34	538,68
18.1.4	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid	2,41%	1,00	337,54	405,05	405,05
18.1.5	ED-48345	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m ²	40,00%	13,25	422,28	506,74	6.714,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

		20 X 30 MM						
18.1.6	ED-48350	RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 10 CM, E = 2 CM	m	0,65%	3,00	30,49	36,59	109,76
18.1.7	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	unid	0,80%	3,00	37,22	44,66	133,99
18.1.8	ED-48184	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	unid	3,41%	3,00	159,04	190,85	572,54
18.1.9	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	unid	1,32%	1,00	184,99	221,99	221,99
18.1.10	ED-51150	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON.	unid	1,88%	2,00	131,21	157,45	314,90
18.1.11	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	unid	0,80%	3,00	37,22	44,66	133,99
18.1.12	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,27%	3,00	245,82	294,98	884,95
18.1.13	ED-49909	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), REATERRO E BOTA-FORA	unid	5,42%	3,00	252,47	302,96	908,89
18.1.14	ED-48161	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 100 CM, PARA P.N.E, INCLUSIVE FIXAÇÃO. (LAVATÓRIO)	unid	4,81%	3,00	224,14	268,97	806,90
18.1.15	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid	9,62%	6,00	224,14	268,97	1.613,81
18.1.16	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid	4,61%	3,00	214,75	257,70	773,10
18.1.17	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	unid	6,22%	2,00	435,27	522,32	1.044,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

				100,00%				16.784,26
19.0		Services Finais						
19.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	8,93%	173,05	4,82	5,78	1.000,92
19.2		KIT DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS EM POLIETILENO COLORIDOS, COM 50 LITROS CADA, COM SUPORTE EM ESTRUTURA METALICA AÇO GALVANIZADO, CHUMBADAS.	unid	8,14%	1,00	760,00	912,00	912,00
19.3	ED-50636	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM. (EX. SALAS)	unid	4,96%	10,00	46,27	55,52	555,24
19.4		LETRA CAIXA INOX ESCOVADO ALTURA DE 50x35cm (BLOCO ADMINISTRATIVO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	45,79%	19,00	225,00	270,00	5.130,00
19.5		LETRA CAIXA INOX ESCOVADO ALTURA DE 40x30cm (Escola Municipal Antero Candinho), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	25,75%	29,00	82,90	99,48	2.884,92
19.6	ED-50634	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	unid	6,43%	1,00	600,61	720,73	720,73
				100,00%				11.203,81
VALOR TOTAL								396.524,77

ITEM 02 – REFORMA DO BLOCO DA COZINHA

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ BDI	TOTAL
1.0	DEM-001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:				20,00	
1.1	ED-50163	ISOLAMENTO COM TAPUME COM TELA DE POLIETILENO, FURADA, H=1,10M, ASSENTADAS EM ARTES.	m	18,30	11,80	14,16	259,13
1.2	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	21,85	88,30	105,96	2.315,38
1.3	ED-48437	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	1,44	37,10	44,52	64,11
1.4	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	5,04	9,63	11,56	58,24
1.5	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	39,05	9,63	11,56	451,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

1.6	ED-48457	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	m ²	39,05	19,68	23,62	922,09	
							-	4.070,15
2.0 INFRAESTRUTURA:								
2.1	RO-40211	ESCAVAÇÃO MANUAL DE QUALQUER TERRENO ATÉ 1,5 M.	m ³	2,65	49,57	59,48	157,36	
2.2	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE.	m ²	3,87	6,81	8,17	31,61	
2.3	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m ³	0,12	99,35	119,22	13,83	
2.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	82,13	12,45	14,94	1.226,98	
2.5	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	24,00	475,34	570,41	13.689,79	
2.6	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D =300 MM	m	24,00	27,50	33,00	792,00	
							15.911,58	
3.0 SUPERESTRUTURA: (PILARES / VIGAS).								
3.1	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	62,44	40,90	49,08	3.064,36	
3.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (5.0MM A 12,5MM)	kg	268,61	12,45	14,94	4.013,03	
3.3	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	2,80	475,34	570,41	1.599,31	
							8.676,70	
4.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO:								
4.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x29 CM ESP. 9 CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO COM PREPARO COM BETONEIRA.	m ²	138,15	35,55	42,66	5.893,31	
							5.893,31	
5.0 ESQUADRIAS:								
5.1	ED-50955	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	m ²	14,90	253,89	304,67	4.539,55	
5.2	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m ²	21,18	253,28	303,94	6.437,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

5.3	ED-50981	PORTA VENEZIANA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, TODA VENTILADA, FABRICADA EM SERRALHERIA, PINTURA ANTI-FERRUGEM (ABRIR/CORRER)	m ²	13,53	285,30	342,36	4.632,13
							15.609,05
6.0	REVESTIMENTOS:						
6.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (PAREDES E TETOS).	m ²	276,29	6,40	7,68	2.121,92
6.2	ED-50761	REBOCO / EMBOÇOSERA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m	276,29	23,59	28,31	7.821,27
6.3	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m ²	67,15	56,19	67,43	4.527,86
							14.471,05
7.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA / BANCADAS:						
7.1	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	10,06	315,16	378,19	3.805,56
7.2	ED-48350	RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 10 CM, E = 2 CM	m	17,50	30,49	36,59	640,29
7.3	ED-48351	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	9,25	10,49	12,59	116,44
7.4	ED-50288	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (630X515X260MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	543,81	652,57	1.305,14
7.5	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	602,94	723,53	723,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

7.6	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid	6,00	92,85	111,42	668,52
7.7	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	unid	6,00	154,80	185,76	1.114,56
7.8	ED-49939	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid	3,00	60,03	72,04	216,11
7.9	ED-49950	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO , Ø 100 MM	unid	3,00	143,20	171,84	515,52
7.10	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	154,93	185,92	557,75
7.11	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	46,40	55,68	167,04
7.12	ED-49987	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid	3,00	47,40	56,88	170,64
7.13	ED-18181	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, DN 1/2" (15MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ABASTECIMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid	2,00	48,40	58,08	116,16
7.14	ED-50688	PEDRA ARDOSIA, REJUNTE COM MASSA PLÁSTICA , FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	5,20	169,51	203,41	1.057,74
							11.175,00
8.0		PAVIMENTAÇÃO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

8.1	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	8,61	351,79	422,15	3.635,19
8.2	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	74,97	25,44	30,53	2.288,56
8.3	PIS-MIT-005	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, ESTUVAGEM, APLICAÇÃO DE RESINA A BASE DE SOLVENTE E POLIMENTO MECANIZADO.	m ²	74,97	77,28	92,74	6.952,05
8.4	PIS-CER-020	EVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	60,42	55,81	66,97	4.046,55
8.5	ED-50786	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, EMBUTIDO NA PAREDE.	ml	44,37	38,61	46,33	2.055,75
8.6	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m ²	43,89	48,32	57,98	2.545,05
							21.523,14
9.0		COBERTURA:					
9.1	ED-49669	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	m ²	57,59	76,05	91,26	5.255,66
9.2	COTACAO	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE TELHAMENTO E EMBOÇO	m ²	40,96	30,42	36,50	1.495,20
9.3	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M ²	m ²	57,59	57,49	68,99	3.973,02
9.4	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m ²	27,73	41,00	49,20	1.364,32
							12.088,20
10.0		PINTURA					
10.1	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA).	m ²	276,29	17,75	21,30	5.885,02
10.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	63,14	24,47	29,36	1.854,04
							7.739,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

11.0		VIDROS:					
11.1	ED-51153	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TIPO MINIBOREAL, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	14,90	74,03	88,84	1.323,66
							1.323,66
12.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					
12.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	154,05	4,82	5,78	891,03
12.2	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (AREA EXTERNA E PALCO).	m ²	27,50	42,17	50,60	1.391,61
							2.282,64
VALOR TOTAL		R\$120.763,53					

2.1 - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 517.288,30 (Quinhentos e Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos)** correspondente aos preços dos serviços cotados pela contratada dada a julgamento, aplicados às quantidades estimadas, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA.

2.2 - O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com o projeto em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de construção e reforma descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço; descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos listados nos incisos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme medições (por item ou subitem executado, observado o cronograma físico financeiro), expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, ou por intermédio de cheque nominal, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

4.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições, Certidão Negativa Junto à CDL de Vazante, FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção.

4.3 - A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Assessoria Técnica e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Certidão Negativa de Débito com o INSS.

4.4 - Para pagamento dos serviços contratados, através de depósito bancário, a empresa indicou na proposta comercial: Banco Sicredi, Agência nº 244, Conta Corrente: 45274-2.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 - Não se aplica ao presente instrumento contratual qualquer reajuste de preços, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, independentemente de prorrogação da vigência do contrato.

5.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie; devendo para tanto ser encaminhado pedido de realinhamento de preços devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido e a ocorrência da imprevisibilidade que o deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Vazante, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob o código: 02.70.01.12.361.1202.1033.44905100 (Ficha 565) 02.70.01.12.361.1202.2087.33903900 (Ficha 574). Fonte de Recursos: 1.01.00 = Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se á:

I. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto, memorial descritivo e instruções da fiscalização do Serviço de Obras.

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- IV. Manter no local dos serviços o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- VI. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projeto, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- VII. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- VIII. Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;
- IX. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei no 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- X. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- XI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- XII. A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- XIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- XV. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- XVI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e nos elementos técnicos.
- XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVIII. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- XIX. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- XX. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- XXI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XXIV. Dispor de máquinas e ferramentas necessários à execução satisfatória dos serviços, bem como de equipe especializada para o cumprimento do objeto deste contrato e EPI's necessários aos operários;
- XXV. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- XXVI. Confeccionar e colocar uma placa informativa, na qual deverá conter as seguintes informações: Órgão gestor; Nome da Contratada; Responsável Técnico; Objeto; Valor e Prazo de Execução da Obra (modelo padrão Prefeitura Municipal de Vazante);
- XXVII. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXVIII. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.
- XXIX. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- XXX. A CONTRATADA responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações
- XXXI. A CONTRATADA deverá cumprir às exigências técnicas dos órgãos ambientais.
- XXXII. Manter atualizados, para fiscalização da Contratante, a qualquer época, o PCMSO e PPRA dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- XXXIII. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (barracão para depósito de materiais, instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras.
- XXXIV. Assegurar até o Recebimento Definitivo pelo Serviço de Obras, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- XXXV. A CONTRATADA deverá contratar mão de obra local para execução dos serviços, salvo as localidades onde não houver mão de obra disponível.
- XXXVI. Manter a frente dos trabalhos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com total poder para representá-la junto à fiscalização do Serviço de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

XXXVII. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Artigo 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014.

XXXVIII. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b) por meio de sua Secretaria Municipal de Obras, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;
- d) fornecer a Ordem de Serviço, para início dos trabalhos, bem como o layout das placas;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 - A Fiscalização do Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada para o início da obra, por parte da CONTRATADA, no prazo previsto neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – A conclusão da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), do valor total do contrato, por dia, limitada ao patamar de 30% (trinta por cento). A Contratada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a - acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b - falta ou culpa da CONTRATANTE;

c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo observado o limite estabelecido pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Eventuais supressões poderão exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração e desde que resultantes de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

12.2 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.2.1. GESTORES DO CONTRATO:

- **ELI DOS REIS CUSTODIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Portaria nº 85/2021, Telefone: 034-3813-1013, e-mail: semobvazante@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- **JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 26/2021, Telefone: 034-3813-1223, e-mail: smevazante@gmail.com

12.2.2. FISCAL DO CONTRATO –

Assessoria Técnica:

- **Célio Sebastião Franco**, Assessor de Projetos de Engenharia e Segurança do Trabalho – CREA: 1493/D-DF,

12.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4 - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.5 - O fiscal da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do Inciso I desta Cláusula e alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA

16.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade **Seguro Garantia – Setor Público (Porto Seguro Cia de Seguro Gerais/Nº Apólice: 0775.06.5.681-2.Valor: R\$ 25.864,41)**, consoante artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regidora.

16.2 - A garantia a que se refere o item 16.1, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, após a verificação que os serviços foram plenamente executados conforme PROJETO BÁSICO. Ocorrendo a rescisão motivada pela contratada a garantia não será restituída e constituirá receita da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra por todos os prejuízos sofridos em decorrência da sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

18.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, com a concordância expressa da Administração, subcontratar partes do objeto, sendo vedada a subcontratação total.

18.2 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vazante-MG, 05 de Julho de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VAZANTE
JACQUES SOARES GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

EJR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 37.611.859/0001-47
Representante Legal: Joney Carlos Rodrigues

GESTORES DO CONTRATO:

ELI DOS REIS CUSTODIO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO:

CÉLIO SEBASTIÃO FRANCO

Engenheiro Civil - CREA: 1493/D-DF

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL:

RENATO JOSE FERREIRA

OAB/MG: 64002

TESTEMUNHAS:

Janaina Maia Fernandes
CPF: 098.493.316-66

Paulo César da Silva
CPF: 564.810.556-87